



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3187/2025	3187/2025	08/12/2025 17:01:39	08/12/2025 17:01:39

Tipo Número

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)** **1527/2025**

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA

Interessado:

WANDERLEI SEGANTINI

Ementa:

ENCAMINHA PROPOSTA DE CURSO IN COMPANY - COMUNICAÇÃO PÚBLICA E CIDADANIA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100320037003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1

PROPOSTA DE CURSO IN COMPANY

COMUNICAÇÃO PÚBLICA E CIDADANIA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Realização: República Marketing e Consultoria

Coordenação: Prof. Darlan Campos

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta tem como objetivo apresentar um curso completo e especializado em comunicação pública, institucional e legislativa, com foco na qualificação técnica das equipes de mandatos parlamentares e servidores das Câmaras Municipais. Trata-se de uma formação customizada, presencial e prática, elaborada a partir da realidade dos legislativos municipais e orientada pelos princípios da transparência, cidadania, eficiência da comunicação institucional e inovação na relação com a sociedade. As Câmaras Municipais, como órgãos do Poder Legislativo local, têm como função primordial representar os cidadãos do município. Para que essa representação seja efetiva, é fundamental que haja comunicação clara, transparente e acessível entre os vereadores e a população.

Segundo pesquisa do Datafolha realizada em 2023, apenas 22% dos brasileiros confiam no Poder Legislativo, o que demonstra a necessidade urgente de fortalecer os canais de comunicação e a imagem institucional das Câmaras Municipais.

A comunicação pública eficiente permite que as Câmaras Municipais pratiquem a transparência ativa, disponibilizando informações de interesse público independentemente de solicitações específicas. Isso fortalece o controle social e a participação cidadã na gestão pública. As Câmaras Municipais têm papel fundamental na educação para a cidadania, explicando o processo legislativo, os direitos e deveres dos cidadãos e a importância da participação popular na gestão pública. Uma comunicação eficiente é essencial para cumprir esse papel educativo.

O Programa Câmara Mirim, implementado em diversas Câmaras Municipais do Brasil, é um exemplo de iniciativa que promove a educação para a cidadania e depende de uma comunicação clara e acessível para seu sucesso. O curso "Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal" representa um investimento estratégico para as Câmaras Municipais que



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

buscam fortalecer sua imagem institucional, ampliar a participação cidadã e cumprir seu papel constitucional de representação e transparência.

A capacitação das equipes de comunicação e assessoria parlamentar é fundamental para garantir que a comunicação pública seja eficiente, ética e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública. Os benefícios do curso se estendem não apenas à instituição, mas também à sociedade como um todo, contribuindo para o fortalecimento da democracia local e para a construção de uma relação mais próxima e transparente entre o Poder Legislativo e os cidadãos.

2. OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral

Capacitar servidores, assessores e equipes técnicas das Câmaras Municipais para o exercício da comunicação pública com base nos princípios da transparência, acessibilidade, prestação de contas e fortalecimento da cidadania ativa, instrumentalizando os participantes para que comuniquem melhor as ações do Legislativo, ampliem o diálogo com a população e promovam a escuta social por meio de canais digitais e institucionais.

Objetivos Específicos

- Compreender os fundamentos legais e conceituais da comunicação pública no contexto legislativo.
- Desenvolver habilidades para planejar, executar e avaliar estratégias de comunicação institucional.
- Aplicar técnicas de linguagem simples, acessível e cidadã na produção de conteúdos.
- Utilizar canais digitais e redes sociais de forma ética, responsável e eficiente.
- Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e a confiança pública no Legislativo.
- Implementar práticas de transparência ativa e relacionamento com a população.
- Capacitar as equipes para identificar e combater a desinformação.

Resultados Esperados

- Melhoria significativa na qualidade e clareza da comunicação institucional da Câmara.
- Ampliação da capacidade de diálogo e interação com os cidadãos.
- Implantação ou aprimoramento de planos e processos de comunicação.
- Fortalecimento da cultura de transparência, prestação de contas e participação social.
- Maior visibilidade e reconhecimento das ações positivas do Legislativo Municipal.
- Equipes mais preparadas para lidar com os desafios da comunicação no ambiente digital.
- Curto, médio e longo prazo:
 - Curto Prazo (até 3 meses após o curso)
 - Implementação de melhorias imediatas nos canais de comunicação existentes
 - ~~Adoção de linguagem mais clara e acessível nas comunicações oficiais~~



- Elaboração de plano de comunicação institucional
- Maior engajamento nas redes sociais institucionais
- Médio Prazo (3 a 12 meses após o curso)
 - Consolidação da imagem institucional da Câmara Municipal
 - Aumento da participação cidadã nos processos legislativos
 - Redução de ruídos de comunicação entre a Câmara e a população
 - Implementação de novas ferramentas e canais de comunicação
- Longo Prazo (mais de 12 meses após o curso)
 - Fortalecimento da confiança da população na Câmara Municipal
 - Estabelecimento de uma cultura de comunicação cidadã na instituição
 - Reconhecimento da Câmara como referência em comunicação pública
 - Contribuição para o fortalecimento da democracia local

3. DETALHAMENTO DAS PALESTRAS E TEMAS ABORDADOS

ASSUNTO 1: IMAGEM INSTITUCIONAL, REPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Este assunto aborda a construção e manutenção da imagem institucional das Câmaras Municipais como um bem público imaterial, fundamentado nos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência (Art. 37). Explora a diferenciação crucial entre comunicação institucional e promoção pessoal, alinhada com o Acórdão 2.504/2021-Plenário do TCU, e apresenta estratégias para fortalecer a confiança pública na instituição legislativa. São analisados casos de sucesso em comunicação institucional, como os das Câmaras de Florianópolis, Vitória e Curitiba, além de protocolos éticos e cuidados jurídicos necessários para evitar a personalização da comunicação pública, garantindo que a reputação institucional transcenda as mudanças de legislatura e se consolide como patrimônio coletivo.

ASSUNTO 2: COMUNICAÇÃO CIDADÃ E RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO

Este assunto explora técnicas para tornar a linguagem do Legislativo mais clara, acessível e participativa, fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e na Política Nacional de Participação Social. Apresenta princípios e ferramentas da linguagem simples no setor público, essenciais para traduzir textos legislativos complexos em comunicação compreensível para o cidadão comum, especialmente em um país com baixos índices de educação política. Aborda metodologias de escuta social e participação cidadã, incluindo audiências públicas e plataformas digitais de consulta, além de técnicas para explicar projetos de lei em linguagem acessível utilizando infográficos e recursos visuais. O conteúdo também contempla protocolos de atendimento institucional e gestão de relacionamento nas redes sociais, com foco na tempestividade e transparência das respostas às demandas e críticas da população.

ASSUNTO 3: PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O LEGISLATIVO



Este assunto apresenta metodologias para planejar estratégicamente a comunicação legislativa, fundamentado na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Referencial Básico de Governança do TCU, que destaca a comunicação como componente essencial da governança pública. Aborda o ciclo completo de planejamento comunicacional, desde o diagnóstico (incluindo análise SWOT) até a definição de objetivos SMART, estratégias, táticas e métodos de avaliação. Explora técnicas para mapeamento de públicos e canais, adequação de mensagens a cada segmento e integração entre meios online e offline. Apresenta ferramentas para construção de calendário editorial e planejamento de pautas legislativas, além de métodos de avaliação de resultados com métricas e indicadores específicos para comunicação pública, visando a otimização de recursos e a melhoria contínua dos processos comunicacionais da Câmara.

ASSUNTO 4: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Este assunto aborda técnicas para transformar as ações do Legislativo em conteúdo audiovisual informativo e acessível, em conformidade com o princípio da publicidade e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Apresenta diferentes formatos audiovisuais aplicáveis à comunicação legislativa, desde transmissões de sessões até vídeos educativos sobre o processo legislativo. Explora técnicas básicas de produção com smartphone, incluindo enquadramento, iluminação e captação de áudio, além de aplicativos para edição em dispositivos móveis. Aborda princípios de roteirização e storytelling institucional, com foco na simplificação de temas complexos. Destaca requisitos de acessibilidade em produções audiovisuais, como legendagem, audiodescrição e janela de LIBRAS, além dos aspectos legais e éticos relacionados a direitos de imagem, direitos autorais e proteção de dados pessoais (LGPD).

ASSUNTO 5: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL X PROMOÇÃO PESSOAL

Critérios jurídicos e limites no uso de canais institucionais. Este módulo aborda a distinção entre publicidade institucional e promoção pessoal no contexto legislativo, com foco na comunicação oficial da Câmara e dos vereadores. Serão analisados os limites legais do uso das redes oficiais, a aplicação dos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade, além dos cuidados no uso da imagem de bens, servidores e serviços públicos em conteúdos digitais. O objetivo é orientar gestores, assessores e equipes de comunicação sobre como manter conformidade jurídica e transparência, evitando riscos de responsabilização.

ASSUNTO 6: IMUNIDADES PARLAMENTARES E REDES SOCIAIS

Boas práticas jurídicas diante de falas, gestos e conteúdos digitais. Este módulo examina os aspectos jurídicos das imunidades parlamentares aplicadas ao ambiente digital, considerando falas, gestos e atos de vereadores nas redes sociais. Também discute os riscos associados à desinformação e às responsabilidades decorrentes do uso inadequado desses canais. A palestra combina referências constitucionais e jurisprudenciais para orientar vereadores, assessores e procuradores na adoção de práticas responsáveis, que conciliem liberdade de expressão parlamentar com os princípios da comunicação pública e institucional.



Técnicas e ferramentas para produção audiovisual de qualidade com recursos limitados Esta oficina prática capacita os participantes a produzirem conteúdo audiovisual de qualidade mesmo com recursos limitados. Aborda planejamento, roteirização, captação, edição e distribuição de vídeos institucionais. Os participantes aprenderão técnicas de filmagem com smartphones, iluminação básica, captação de áudio, enquadramentos e movimentos de câmera. A oficina inclui exercícios práticos de produção de vídeos curtos para redes sociais e canais institucionais, com feedback individualizado.

OFICINA PRÁTICA 2: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL: Ferramentas e estratégias para otimizar a comunicação pública com IA Apresenta as principais ferramentas de inteligência artificial aplicáveis à comunicação pública, com foco em produtividade e qualidade. A oficina aborda o uso ético e responsável de IA para criação de textos, imagens e vídeos institucionais, respeitando princípios de transparência e veracidade. Os participantes aprenderão a utilizar ferramentas como ChatGPT, Manus, NotebookLM, Midjourney e outras soluções de IA para otimizar fluxos de trabalho, criar conteúdo acessível e personalizar comunicações para diferentes públicos, sempre mantendo o controle editorial humano.

4. METODOLOGIA E RECURSOS DIDÁTICOS

Abordagem Pedagógica

O curso utiliza uma abordagem teórico-prática, de forma híbrida (20h presenciais e 4 horas online), combinando aulas expositivas com estudos de caso, análises comparativas e exercícios práticos. A metodologia busca promover a reflexão crítica sobre a realidade local e a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no cotidiano da Câmara Municipal. Serão 24 (vinte e quatro) horas de formação.

Material Didático

- Apresentações em slides com base em documentos oficiais, jurisprudência e boas práticas.
- Material complementar em formato PDF (apostilas, guias, artigos).
- Links para referências bibliográficas, legais e institucionais.
- Modelos e checklists para aplicação prática (ex: plano de comunicação, checklist de linguagem simples).

Atividades Complementares

- Exercícios práticos individuais e em grupo durante as palestras.
- Atividades para realização posterior com as equipes de gabinete, visando a aplicação dos conceitos.
- Discussões dirigidas sobre desafios específicos da realidade local.

Certificação



Serão emitidos certificados de participação para todos os inscritos que cumprirem a carga horária mínima estabelecida.

5. PÚBLICO-ALVO E BENEFÍCIOS

Perfil dos Participantes

- Vereadores
- Assessores parlamentares
- Servidores efetivos e comissionados (especialmente das áreas de comunicação, ceremonial, ouvidoria, atendimento)
- Equipes de comunicação (jornalistas, publicitários, designers, social media)
- Coordenadores de gabinete e profissionais técnicos
- Interessados em geral na temática

Aplicabilidade no Contexto Legislativo

Os conhecimentos e ferramentas apresentados no curso são diretamente aplicáveis à rotina das Câmaras Municipais, independentemente do porte ou estrutura da instituição. As técnicas de planejamento, produção de conteúdo, linguagem simples e gestão de redes sociais podem ser implementadas imediatamente para melhorar a comunicação institucional.

Transformação Institucional Esperada

Espera-se que o curso contribua para uma transformação na cultura de comunicação da Câmara Municipal, tornando-a mais estratégica, transparente, acessível e voltada para o cidadão. A capacitação das equipes é um passo fundamental para fortalecer a imagem institucional, ampliar a participação social e consolidar o papel da Câmara como um espaço democrático de representação e diálogo.

6. INVESTIMENTO

DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

O investimento para a realização do curso "Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal" é de **R\$ 40.100,00** (quarenta mil e cem reais), para 24 horas de formação (24 horas), incluindo:



Item	Descrição	Valor Proporcional
Honorários dos instrutores	Remuneração dos professores	R\$ 20.684,00
Material didático digital	Slides, apostilas e recursos complementares	R\$ 3.500,00
Curadoria técnica e pedagógica	Personalização do conteúdo para a realidade local e atividades complementares	R\$ 4.500,00
Deslocamento e hospedagem	Hotel, transporte, alimentação	R\$ 2.500,00
Coffee break		R\$ 2.500,00
Impostos		R\$ 6.416,00
TOTAL		R\$ 40.100,00

Observações importantes:

- O local de realização do curso deverá ser providenciado pela Câmara Municipal
- Certificados serão emitidos para todos os participantes

7. Coordenação e Execução Técnica

Prof. Darlan Campos

Consultor em comunicação pública e especialista em marketing político institucional. Membro fundador do CAMP (Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político), professor do RenovaBR, a maior escola de formação de lideranças políticas da América Latina e autor de livros sobre estratégias de comunicação no setor público.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 9

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350033003500330034003A005000

Assinado eletronicamente por OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA em 08/12/2025 17:53

Checksum: EA3394D411C3D841145F9A468784062CEBA14DDDE840BFFF3029912F0AC357F1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350033003500330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.708.963/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:31 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **4EC5.07BA.0F8F.59F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.708.963/0001-05

Certidão nº: 66249575/2025

Expedição: 04/11/2025, às 09:54:45

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.708.963/0001-05**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 12094665/2025

Data Geração: 04/11/2025

Data Validade: 04/01/2026

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC 8353450 Crc Original: 8353450 Situação: Ativo

Razão Social/Nome REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA

CNPJ / CPF 30.708.963/0001-05

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29168-575 - R GALO DA SERRA, 82

Bairro PORTO CANOA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Terça-feira, 4 de Novembro de 2025

Nº da Certidão: 12094665/2025

Inscrição: 8353450

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003400370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13



CLUBE ASSOCIATIVO
DOS PROFISSIONAIS
DE MARKETING
POLÍTICO

OFÍCIO DE CERTIFICAÇÃO DE ASSOCIADO

O CAMP, Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO HOFFMANN**, brasileiro, casado, RG nº 2086187 – SSP-DF e CPF nº. 001.506.681-98 , residente no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 1, Conjunto 14, Casa 24, CEP 71.680-349, Brasília – DF, ATESTA, para os devidos fins, que o Prof. **DARLAN CAMPOS**, CPF: 105.328.787-95, endereço Av. Eldes Scherrer Souza, 2286. Colina de Laranjeiras, Serra/ES. CEP: 29165-080. Condomínio Buritis Clube, Torre B 1003, foi premiado com a MEDALHA DE PRATA na categoria "Melhor Vídeo Institucional" durante o II Prêmio CAMP de Marketing Político.

Atestamos que o Prêmio CAMP é a maior premiação do mercado de marketing político do Brasil, e o CAMP constitui a maior associação de consultores de marketing político e institucional do país, reconhecendo anualmente os melhores trabalhos e profissionais do setor que se destacam pela excelência técnica, inovação e conformidade com os princípios éticos e legais da comunicação pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado. Por ser verdade o referido acima assinamos o presente ofício.





CLUBE ASSOCIATIVO
DOS PROFISSIONAIS
DE MARKETING
POLÍTICO

Brasília 16 de junho de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruno F. Hoffmann".

**CLUBE ASSOCIATIVO DOS PROFISSIONAIS DE
MARKETING POLÍTICO**
CNPJ 30.226.572/0001-54
Bruno Fabrino Hoffmann
CPF [REDACTED]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO RENOVA BR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.268.394/0001-45, com sede na Av Brig Faria Lima , 2894 – 8º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Rodrigo Matsumoto Cobra, ATESTA, para os devidos fins, que o Prof. DARLAN CAMPOS atua como professor de comunicação política, pública e institucional em nossos programas de formação política desde 2019, ministrando aulas e palestras sobre estes temas.

Atestamos que o Prof. Darlan Campos demonstrou notória especialização e reconhecida autoridade na área de comunicação pública e institucional, contribuindo significativamente para a formação de lideranças políticas comprometidas com a ética, a transparência e a eficiência na gestão pública, sempre em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

São Paulo, 12 de Junho de 2025.

Assinado por:
Rodrigo Cobra
212BE829AD29495

RODRIGO MATSUMOTO COBRA
Diretor Executivo do RenovaBR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001602535

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.708.963/0001-05

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/11/2025**, válida até **02/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0016.273D.4E00.7ED1**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003400380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17

Comprovação de Capacidade Técnica e Notória Especialização

Prof. Darlan Campos

Consultor em Comunicação Pública, Institucional e Legislativa

Identificação Profissional

Nome: Darlan Campos

E-mail: [REDACTED]@mail.com | contato@republicamarketingpolitico.com.br

Telefone: (27) 99958-8313

Site: www.republicamarketingpolitico.com.br

Instagram profissional: [@\[REDACTED\]](https://www.instagram.com/[REDACTED]/)

Formação Acadêmica e Experiência Profissional

- Historiador formado pela UFES, pos-graduando em “Comunicación Política e Institucional”, pela UCA (Universidade Católica de Buenos Aires\ARG).
- Atua há mais de 15 anos na área de comunicação institucional e estratégia legislativa.
- Fundador e diretor executivo da República Marketing Político, empresa especializada em comunicação para o setor público e mandatos parlamentares (www.republicamarketingpolitico.com.br).
- Consultor em comunicação institucional e estratégia de imagem para diversos mandatos legislativos e órgãos públicos no Brasil.
- Membro fundador do CAMP – Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político (www.campbrasil.com.br/team/darlan-campos).

Obras Publicadas

Autor de livros reconhecidos na área de comunicação pública e institucional:

- Nas Ruas e Nas Redes: Estratégias de Marketing Político (Editora Soares, 2017)
Link de venda: www.amazon.com.br/dp/8592546362
- Marketing Político: Construção de Candidaturas Vitoriosas (Editora Léxia, 2020)
Link de venda: www.amazon.com.br/dp/8581822274
- Marketing Político no Brasil (Geração Editorial, 2022 – obra coletiva do CAMP - organizador e um dos autores)
Informações sobre o livro: www.campbrasil.com.br/livro
- Planejamento e Estratégia de Campanha Eleitoral (Taco Editora, 2024)
Detalhes: www.republicamarketingpolitico.com.br/livros/ |



<https://www.portaltempo.com.br/guia-completo-de-campanha-eleitoral-vira-livro-e-chega-ao-es182814-2/>

Atuação em Câmaras Municipais e Órgãos Públicos

- Ministrou cursos em Brasília, Santa Catarina, Minas Gerais, Roraima, Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo. Link: <https://www.folhabv.com.br/geral/instituto-de-pesquisa-promove-seminario-de-marketing-politico-eleitoral-em-boa-vista/> e <https://aquinoticias.com/2025/05/curso-de-marketing-politico-reune-especialistas-do-brasil-em-vitoria/>
- Consultor convidado da AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
- Palestrante em mais de 30 eventos de formação em comunicação política, institucional e legislação cidadã, dentre eles o COMPOL 2024 e 2025 (maior evento de comunicação política e institucional do Brasil, que acontece em Florianópolis\SC) e do REBOOT 2024 e 2025 (outro grande evento de comunicação pública e institucional que acontece em Brasília\DF) - www.compolbrasil.com.br/darlan-campos-esta-confirmado-no-compol/
- A convite da AMUNES (Associação dos Municípios do Espírito Santo) realizou em 2023 e 2025 o curso de Comunicação pública e Institucional, voltado para as secretarias de comunicação dos municípios capixabas.
 - <https://www.giroes.com.br/noticia/29835/equipe-de-comunicacao-participa-de-curso-de-marketing-politico-governamental>
- Consultor de comunicação pública para mandatos estaduais e federais com foco institucional e estratégico.

Reconhecimento e Prêmios

- Vencedor do Prêmio CAMP na categoria “Melhor Estratégia de Vídeo Institucional” – reconhecimento nacional do setor.
- Indicado como referência nacional em storytelling legislativo e uso de inteligência artificial em comunicação pública.

Atuação como Professor no RenovaBR

Darlan Campos atua como professor no **RenovaBR**, a maior escola de formação de lideranças políticas do Brasil. Na plataforma oficial do RenovaBR, é listado como docente no módulo "**Pré-campanha já começou**", voltado à formação continuada de lideranças políticas.

Link: www.renovabr.org/en/cursos/formacao-continuada/

Essa atuação é reconhecida também por instituições como o CAMP (Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político) e o Compol Brasil, que destacam sua contribuição na formação de lideranças políticas.

CAMP: www.campbrasil.com.br/team/darlan-campos/

Compol Brasil: www.compolbrasil.com.br/darlan-campos-esta-confirmado-no-compol/

Contribuições na Mídia e Artigos de Opinião



Darlan Campos é amplamente reconhecido como especialista em comunicação política, institucional e cidadã. Sua produção intelectual e suas análises são frequentemente referenciadas em veículos de imprensa de prestígio regional e nacional. Publica artigos, participa de entrevistas e colabora como fonte em matérias sobre marketing político, imagem pública e estratégias de comunicação legislativa. Abaixo, algumas contribuições relevantes:

- **Diário do Nordeste** - Análise de conjuntura das eleições 2024
Link: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/das-trends-ao-santinho-de-papel-o-que-deve-ser-tendencia-no-marketing-eleitoral-de-2024-1.3460863>
- **A Gazeta (ES)** – Artigo: "O que os debates revelam sobre os candidatos" (2022)
Link: <https://www.agazeta.com.br/es/politica/o-que-os-debates-revelam-sobre-os-candidatos-0822>
- **O Globo** – Reportagem sobre desgaste da imagem política nas redes sociais (2020)
Link: <https://oglobo.globo.com/politica/especialistas-analisam-o-desgaste-da-imagem-politica-nas-redes-1-24658789>
- **ES360** – Lançamento do livro *Marketing Político no Brasil* (2022)
Link: <https://es360.com.br/tv-capixaba/darlan-campos-lanca-livro-de-marketing-politico>
- **Rádio Band News FM** – O uso da Inteligência Artificial na política
Link: <https://es360.com.br/band-news-fm/inteligencia-artificial-promete-ser-aliada-nas-campanhas-eleitorais-diz-especialista>
- **ESBrasil** – Artigo: "Por que o marketing político será fundamental nas eleições 2024?" (2023)
Link: <https://esbrasil.com.br/por-que-o-marketing-politico-sera-fundamental-nas-eleicoes-2024/>
- **Século Diário** - Análise de conjuntura das eleições 2024
Link: <https://www.seculodiario.com.br/politica/pre-campanhas-eleitorais-ganhamforca-com-o-termino-do-carnaval/>
- **Aqui Notícias (ES)** – Artigo: "Redes sociais e mandatos: a nova vitrine da política" (2023)
Link: <https://www.aquinoticias.com/2023/10/redes-sociais-e-mandatos-a-nova-vitrine-da-politica/>
- **Expresso Notícias** – Diversos artigos autorais sobre comunicação, eleições e gestão pública
Link: <https://expressonoticias.com.br/author/darlan-campos/>
- **ES360** – Participação em matéria especial sobre planejamento de campanhas eleitorais (2024)
Link: <https://es360.com.br/tv-capixaba/a-seis-meses-das-eleicoes-candidatos-ja-planejam-campanhas-eleitorais>
- **Revista ES Brasil – Programa Diálogos ES Brasil** – Participação como analista convidado
Link: <https://esbrasil.com.br/dialogos-es-brasil1/>

Essas contribuições evidenciam a presença constante de Darlan Campos nos espaços de debate público qualificado, reforçando sua autoridade técnica para atuar como formador de profissionais da comunicação pública legislativa.



30.708.963/0001-05

**REPÚBLICA MARKETING
E CONSULTORIA LTDA**

Rua Galo da Serra, 82
bairro Porto Canoa
CEP 29168-575
Serra - ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003400380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.699.119/0001-28, com sede na Av. Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, Sala 401, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-904, **ATESTA**, para os devidos fins, que o Professor DARLAN CAMPOS ministrou cursos de capacitação em Comunicação Pública e Institucional para Secretarias de Comunicação das Prefeituras Municipais do Estado do Espírito Santo, realizados em duas edições: a primeira no ano de 2023 e a segunda em 2025.

Atestamos que o Professor Darlan Campos demonstrou notória especialização e reconhecida autoridade na área de comunicação pública e institucional, contribuindo significativamente para a profissionalização da comunicação nos municípios capixabas, com ênfase em práticas alinhadas aos princípios da transparência, imensoalidade e eficiência na administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Vitória/ES, 17 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
MARIO SERGIO
LUBIANA:75224
372704

NDI:CEBR;OU=GP-Brasil;OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB;OU=RFB e-
CPF A3;OU=(EM BRANCO);OU=
11587975000184;OU=videconference;CN=
MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-18 12:19:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Presidente da AMUNES

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 8 de dezembro de 2025.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA

SUPERVISOR DE PROTOCOLO



Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003700300030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 23

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003700300030003A005400

Assinado eletronicamente por OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA em 08/12/2025 17:52

Checksum: 8C686EDD208F45C33C51747C75BC440C0763A90CB250426038E3CD497504CF0E



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003700300030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Sr. Secretário,

Encaminho o processo e defiro que inicie o procedimento para contratação do curso oferecido, assim como todas as providências quanto

ao convite aos Servidores e Vereadores desta Casa, inclusive a data em que será ministrado o curso, levando em consideração que em janeiro

muitos servidores estarão em férias.

São Mateus-ES, 10 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003700300038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003700300038003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 10/12/2025 12:57

Checksum: A353E59152E0305383304C09F13C0601D9F0734E89AA4DDBE2F72DEE534602A1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003700300038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 26

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Conforme deferimento do presidente dessa casa, encaminho o documento de formalização de demanda.

São Mateus-ES, 10 de dezembro de 2025.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Tramitado por: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003700390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 27

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **10/12/2025 21:21**

Checksum: **7C964F8D11EEDA0B2A742E5F24017C2352C5CF21A61CC482577E408D108A7618**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003700390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação

Solicitante: Warley Santana

Data: 10 de Dezembro/2025

Título da Demanda: Contratação de Curso de Capacitação “Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”

Período Pretendido: 19 a 22 de janeiro de 2026 (podendo ser ajustado conforme o recesso parlamentar)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de São Mateus identifica a necessidade de contratar curso de capacitação técnica para servidores, assessores parlamentares, equipes de gabinete e profissionais da comunicação institucional, visando aprimorar a execução das atividades relacionadas à comunicação pública, transparência, cidadania e relacionamento com a população.

O curso apresentado pela empresa República Marketing e Consultoria, coordenado pelo Prof. Darlan Campos, contempla 24 horas de formação (20h presenciais e 4h online) e abrange temas fundamentais como: comunicação institucional, linguagem simples, planejamento estratégico de comunicação, produção audiovisual, gestão de redes sociais, imunidades parlamentares e práticas de inteligência artificial na comunicação pública.

Av.Jones dos Santos Neves , 40 e 70 - Centro , São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é essencial para modernizar e qualificar a comunicação institucional da Câmara Municipal, garantindo alinhamento aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, imparcialidade, moralidade e transparência (art. 37 da CF). A capacitação permitirá:

- Produção de conteúdo mais claro, acessível e alinhado às normas de comunicação pública;
- Melhoria no diálogo entre Câmara e população;
- Redução de ruídos comunicacionais e de riscos jurídicos na comunicação oficial;
- Implementação de práticas de transparência ativa e linguagem simples;
- Fortalecimento da imagem institucional e aumento da confiança da população.

O curso é totalmente aplicável às atividades legislativas e atende às necessidades atuais da Secretaria de Comunicação.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

A contratação enquadra-se como inexigível, pois:

1. Trata-se de curso de aperfeiçoamento de pessoal;
2. O instrutor é profissional de notória especialização na área de comunicação pública e legislativa;
3. O curso possui natureza intelectual e caráter singular, impossibilitando a competição;
4. O conteúdo foi elaborado especificamente para realidades legislativas, apresentando expertise diferenciada;
5. Não há fornecedores equivalentes capazes de ofertar capacitação idêntica com metodologia, curadoria e especialização similares.

Av.Jones dos Santos Neves , 40 e 70 - Centro , São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 30



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação com carga horária total de 24 horas, intitulado “Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”, incluindo:

- Aulas teóricas e práticas;
- Oficinas de produção audiovisual e inteligência artificial;
- Material didático digital;
- Curadoria técnica especializada;
- Certificados;
- Deslocamento e hospedagem do instrutor;
- Coffee break.

O conteúdo completo consta na proposta apresentada pela empresa **República Marketing e Consultoria**.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Curto Prazo (até 3 meses):

- Melhoria dos canais institucionais de comunicação;
- Aplicação de linguagem mais simples e acessível nas publicações;
- Aumento do engajamento da população;
- Produção audiovisual padronizada e melhor orientada.

Médio Prazo (3 a 12 meses):

- Consolidação da imagem institucional da Câmara;
- Implementação de novos processos internos de comunicação;
- Redução de ruídos e falhas na comunicação externa.

Longo Prazo (acima de 12 meses):

- Maior confiança da população na Câmara Municipal;
- Fortalecimento da cultura de transparência e cidadania;
- Câmara reconhecida como referência em comunicação pública municipal.

Av.Jones dos Santos Neves , 40 e 70 - Centro , São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 31



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso está previsto para ocorrer entre os dias 19 e 22 de janeiro de 2026, na terceira semana de janeiro, podendo ser ajustado conforme o recesso parlamentar.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme proposta apresentada:

- Honorários dos instrutores: R\$ 20.684,00
- Material didático digital: R\$ 3.500,00
- Curadoria técnica e pedagógica: R\$ 4.500,00
- Deslocamento e hospedagem: R\$ 2.500,00
- Coffee break: R\$ 2.500,00
- Impostos: R\$ 6.416,00

Valor total: R\$ 40.100,00

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por empenho, liquidado após a conclusão do curso, mediante atesto do fiscal do contrato, em até 30 dias da entrega.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação é fundamental para garantir a observância dos protocolos oficiais da Câmara Municipal, assegurando a correta exposição dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, bem como o fortalecimento da imagem institucional. A capacitação proporcionará ao corpo técnico e às equipes de comunicação o alinhamento às normas de ceremonial, às boas práticas de comunicação pública e aos princípios constitucionais que regem a Administração. Além disso, contribuirá para padronizar procedimentos, reduzir falhas operacionais, aprimorar a relação com a população e consolidar uma comunicação institucional ética, eficiente e coerente com a identidade do Poder Legislativo.

Av.Jones dos Santos Neves , 40 e 70 - Centro , São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 32



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato: Warley Santana Chagas de Oliveira – Matrícula nº 001607
Fiscal do Contrato: Emanuel Aguiar Bernardo – Matrícula nº 001618

São Mateus, 10 de dezembro de 2025.

Warley Santana

Secretaria de Comunicação

Câmara Municipal de São Mateus



Av.Jones dos Santos Neves , 40 e 70 - Centro , São Mateus - ES, CEP : 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 33

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003200300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **10/12/2025 21:21**
Checksum: **96A66BCB68CECC1B96D95AF2180922264CB6ED48B9DD706901D77F1FAAC098FA**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003800330037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 35

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003800330037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 19/12/2025 17:21

Checksum: **21D626995BDE6EBDD16C919AA6A5C4FA48DEECD5CC5B5788E60D6345FB0EAD1E**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003800330037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 36

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 101.588,94** (*cento e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos*).

São Mateus-ES, 22 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003400330032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 37

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003400330032003A005400

Assinado eletronicamente por JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA em 22/12/2025 12:34

Checksum: F39690039F2F8B162D65F4DF1CF039CB2EB9555CD37B89C645489AD743A578B3



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003400330032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 38

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003200340036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003400340036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 23/12/2025 08:28

Checksum: **488BAC90E8DEA9CC7860967D45155C63D5D8CA4F9CB103D368E6C11537A7A9E2**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003400340036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 40

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Atendida à solicitação, segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003400370035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 41

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003400370035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 23/12/2025 10:10

Checksum: **310BF4B9844792219530904C84D0304CF88074E72B8BF40DBA1A78CD0D67ECD6**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003400370035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 42



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Data da elaboração: 19 de dezembro de 2025

Responsável pela elaboração: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade servidores, assessores parlamentares, equipes de gabinete e profissionais da comunicação institucional, visando aprimorar a execução das atividades relacionadas à comunicação pública, transparência, cidadania e relacionamento com a população da Câmara Municipal, por meio da realização de curso de formação sobre o tema “Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”.

1.2. A formação continuada é essencial para garantir o pleno exercício das atribuições legislativas, fiscalizatórias e administrativas, contribuindo para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal. O curso proposto visa proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos sobre o processo legislativo, abrangendo as etapas de elaboração, tramitação, discussão, votação, sanção e promulgação de leis, bem como os instrumentos de controle e fiscalização da gestão pública.

1.3. A contratação de instituição especializada se justifica pela necessidade de contar com equipe qualificada e com experiência comprovada em capacitação de agentes públicos, assegurando a adequada transmissão dos conteúdos e a utilização de metodologias participativas e atualizadas, alinhadas à realidade do parlamento municipal.

1.4. Com essa iniciativa, busca-se promover a melhoria da qualidade técnica e da eficiência dos trabalhos legislativos, fortalecendo a atuação dos vereadores e servidores na condução das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

1.5. Assim, a contratação é necessária para suprir lacuna de capacitação existente, promover o desenvolvimento institucional e aprimorar a gestão legislativa municipal, atendendo ao interesse público e às diretrizes de formação e valorização dos agentes públicos.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

2.1. a Contratação de instituição especializada para ministrar curso de capacitação sobre “Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”, na modalidade “Presencial” e “Online”, com carga horária total de 24 horas/aula, em formato presencial e online, voltado à qualificação dos agentes públicos municipais.

2.2. Público-alvo estimado:

Vereadores

Assessores parlamentares

Servidores efetivos e comissionados (especialmente das áreas de comunicação, ceremonial, ouvidoria, atendimento)

Equipes de comunicação (jornalistas, publicitários, designers, social media)

Coordenadores de gabinete e

profissionais técnicos Interessados em geral na temática

2.3. Estrutura e formato do curso:

Carga horária total: 24 horas/aula





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Duração: 3 dias úteis consecutivos

Modalidade: Presencial e online

Local: Câmara Municipal (espaço físico próprio, sem custo adicional para o contratante)

Incluso na contratação:

Material didático (apostilas impressas ou digitais)

Certificados de participação

Instrutor(es) qualificados com experiência comprovada em processo legislativo

Apoio técnico e administrativo para execução do curso

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.4. Estimativa de quantidades e custos referenciais:

Remuneração dos professores R\$ 20.684,00

Material didático digital Slides, apostilas e recursos complementares R\$ 3.500,00

Curadoria técnica e pedagógica Personalização do conteúdo para a realidade local e atividades complementares R\$ 4.500,00

Deslocamento e hospedagem Hotel, transporte, alimentação R\$ 2.500,00

Coffee break R\$ 2.500,00

Impostos R\$ 6.416,00

Total: 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

3.5. Memória de cálculo:

A estimativa de valores foi obtida com base em:

Pesquisas de mercado junto a três instituições de capacitação legislativa e escolas de governo, realizadas por e-mail e consulta a sites oficiais;

Cursos similares promovidos por câmaras municipais e escolas legislativas estaduais, com valores variando entre R\$ 51.000,00 e R\$ 65.000,00 por turma de até 30 participantes, e de R\$ 5.500,00 a 8.250,00 por pessoa;

3.6. A contratação foi dimensionada considerando:

A integração com futuras ações de capacitação legislativa, permitindo economia de escala mediante planejamento unificado de formações no âmbito do Legislativo Municipal;

Evita-se a fragmentação em contratações isoladas para temas correlatos (como oratória, regimento interno, técnica legislativa), reduzindo custos administrativos e de mobilização.

3.7. As quantidades e valores estimados mostram-se adequados à necessidade identificada, garantindo proporcionalidade entre custo e benefício, compatibilidade com preços de mercado, e viabilidade econômica da contratação, em observância ao princípio da eficiência e economicidade previsto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o objeto da contratação — prestação de serviços educacionais para a realização do curso “Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”, — verifica-se que as atividades a serem executadas constituem um conjunto integrado e interdependente de ações, compreendendo:
a elaboração e disponibilização do conteúdo programático;
a designação de instrutores qualificados com experiência comprovada na área do processo legislativo;
o fornecimento de material didático de apoio aos participantes;
e a execução logística necessária para a realização do curso (planejamento, inscrição, acompanhamento e certificação dos participantes).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.2. Dessa forma, observa-se que a divisão do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a coerência técnica e pedagógica da formação, além de aumentar custos administrativos e dificultar o gerenciamento contratual, uma vez que o resultado esperado depende da integração entre conteúdo, metodologia e execução logística.

4.3. Portanto, não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza singular, cujo desempenho exige coordenação unificada para garantir a qualidade e a efetividade do curso, atendendo de forma mais adequada ao interesse público.

4.4. Alternativamente, caso fosse tecnicamente viável e comprovadamente vantajoso, o parcelamento poderia ser avaliado apenas entre módulos ou turmas independentes, desde que houvesse comprovação de ganho de escala ou econômico e preservação da unidade pedagógica. Contudo, para o presente caso, não se verificam vantagens práticas ou econômicas que justifiquem tal divisão.

4.5. Assim, a contratação deverá ocorrer de forma única, abrangendo o conjunto completo de atividades necessárias à realização do curso, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando o parcelamento for tecnicamente inviável ou antieconômico.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Após a análise da necessidade apresentada e dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de instituição especializada para ministrar o curso de “Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”, mostra-se pertinente, oportuna e vantajosa para a Administração Pública.

5.2. A iniciativa visa promover o aperfeiçoamento técnico e funcional dos agentes públicos diretamente envolvidos com as atividades legislativas, fortalecendo a capacidade institucional da Câmara Municipal e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, da transparência e da eficiência administrativa.

5.3. Considerando a natureza específica e o conteúdo técnico do tema, é essencial a escolha de instituição que possua comprovada experiência e qualificação na área de capacitação legislativa, garantindo a qualidade do curso e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.4. Verifica-se, ainda, que o objeto da contratação está devidamente caracterizado, com escopo definido e metodologia compatível com os objetivos pretendidos, observando-se os princípios da economicidade, da legalidade e da motivação do gasto público. A demanda não apresenta interdependência relevante com outras contratações e poderá ser executada de forma autônoma, sem prejuízo de futuras ações de capacitação.

5.5. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos das especificações apresentadas, mediante observância das normas da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o alcance dos resultados esperados com a execução do curso.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **23/12/2025 13:28**
Checksum: **8900200139BFF9DF3DDAFEB91A40ED623536D9A87AA0A5A5F82D5021E873F1F9**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **23/12/2025 14:41**
Checksum: **CA81B3736E294738F1EB1D1671BCA16F4B7B0B896234D1B1A8CB39B54B92CCB2**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Data da elaboração: 22 de dezembro de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de vereadores e servidores públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA
Curso "Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal", na modalidade "Presencial" e "Online", a ser realizado em 2 (dois) dias, entre os dias 19 e 22 de janeiro de 2026, no Plenário desta Casa Legislativa.	24 horas

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solução tem por objetivo a contratação de instituição especializada para planejar, organizar e ministrar curso de capacitação sobre o tema "Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal", voltado ao aprimoramento técnico e funcional dos agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao desenvolvimento, execução e avaliação do curso, abrangendo:

Compreender os fundamentos legais e conceituais da comunicação pública no contexto legislativo.

Desenvolver habilidades para planejar, executar e avaliar estratégias de comunicação institucional.

Aplicar técnicas de linguagem simples, acessível e cidadã na produção de conteúdos. Utilizar canais digitais e redes sociais de forma ética, responsável e eficiente.

Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e a confiança pública no Legislativo.

Implementar práticas de transparência ativa e relacionamento com a população.

Capacitar as equipes para identificar e combater a desinformação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

O curso deve ser ministrado por profissionais com experiência comprovada em processo legislativo e direito público;

O conteúdo deve estar relacionado a temas como:

História do Processo Legislativo;

5.3. DETALHAMENTO DAS PALESTRAS E TEMAS ABORDADOS

Assunto 1: Imagem Institucional, Reputação e Comunicação no Setor Público.

Assunto 2: Comunicação Cidadã e Relacionamento com a População.

Assunto 3: Planejamento de Comunicação Institucional para o Legislativo.

Assunto 4: Produção de Conteúdo Audiovisual para Instituições Públicas.

Assunto 5: Publicidade Institucional X Promoção Pessoal.

Assunto 6: Imunidades Parlamentares e Redes Sociais.

Assunto 7: Inteligência Artificial na Produção de Conteúdo Institucional

6. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os serviços serão provisoriamente recebidos no prazo de até 03 (três) dias conforme dinâmica disposta na programação do Curso de Capacitação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último quando verificado o cumprimento das exigências.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e Definitivo.

6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Prazo de execução dos serviços será em 2 (dois) dias, previsto entre os dias 19 e 22 de janeiro de 2026, na forma que se segue:

7.2. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

7.3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos, atividades complementares e certificação, nas quantidades de participantes, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

10.1.2. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.1.3. ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

11.1.1. O objeto será contratado com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021 já que a capacitação profissional exercida se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11.1.2. Após pesquisa de cursos e capacitações em assuntos voltados a Contratação de instituição para ministrar curso sobre o tema: "Processo Legislativo na Prática: Formação para Vereadores e Servidores Públicos", a escolha pelo curso promovido pela **REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA** se deu pelas seguintes razões:

11.1.3. REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA conta com palestrante altamente qualificado. Isso garante um ensino baseado na prática real das casas legislativas. Além da certeza de sua capacitação, os cursos promovem a integração e acesso a experiências e informações de diferentes órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todas as regiões.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11.1.4. Darlan Campos é escritor e professor, com ampla atuação na construção de campanhas eleitorais e estratégias de comunicação. Autor de quatro livros na área, publicou:

Historiador formado pela UFES, pos-graduando em “Comunicación Política e Institucional”, pela UCA (Univesidade Católica de Buenos Aires\ARG).

Atua há mais de 15 anos na área de comunicação institucional e estratégia legislativa. Fundador e diretor executivo da República Marketing Político, empresa especializada em comunicação para o setor público e mandatos parlamentares (www.republicamarketingpolitico.com.br).

Consultor em comunicação institucional e estratégia de imagem para diversos mandatos legislativos e órgãos públicos no Brasil.

Membro fundador do CAMP – Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político (www.campbrasil.com.br/team/darlan-campos).

Obras Publicadas Autor de livros reconhecidos na área de comunicação pública e institucional:

Nas Ruas e Nas Redes: Estratégias de Marketing Político (Editora Soares, 2017)

Link de venda: www.amazon.com.br/dp/8592546362

Marketing Político: Construção de Candidaturas Vitoriosas (Editora Léxia, 2020) Link de venda: www.amazon.com.br/dp/8581822274

Marketing Político no Brasil (Geração Editorial, 2022 – obra coletiva do CAMP - organizador e um dos autores) Informações sobre o livro: www.campbrasil.com.br/livro

Planejamento e Estratégia de Campanha Eleitoral (Taco Editora, 2024) Detalhes: www.republicamarketingpolitico.com.br/livros/

11.1.5. É Diretor-executivo da República Marketing Político, além de professor na maior escola de líderes do Brasil, o RenovaBR. É ainda membro fundador do CAMP (Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político). Seu trabalho se destaca pela aplicação de métodos inovadores e pela sólida experiência em campanhas eleitorais em todo o país.

11.1.6. O presente curso visa capacitar e atualizar os agentes públicos interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as mudanças na legislação, regimentos internos e normas que impactam diretamente a atuação parlamentar e administrativa dentro do legislativo municipal.

11.1.7. O curso é estruturado para unir teoria e prática, proporcionando aos participantes uma compreensão clara do funcionamento do processo legislativo, desde a elaboração de proposições até a tramitação e sanção de leis.

11.1.8. Ao capacitar vereadores e servidores, o instituto contribui para a melhoria da qualidade legislativa, aprimorando a elaboração de leis, a transparência dos processos e a eficiência administrativa das casas legislativas.

11.2. Critérios de aceitabilidade de preços: Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.2.1. Os critérios de avaliação de exequibilidade dos preços serão os definidos em edital.

11.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.3 Regime de execução: O regime de execução do contrato será: empreitada por preço unitário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1. Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração Unificada





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), conforme custos unitários analisados de preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDELEI SEGANTINI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 23/12/2025 14:41

Checksum: **601E9C226D71875E9EB0496FA33FE16ED079EB9DF3BA3AB00415BAACA0443A98**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 23/12/2025 14:46

Checksum: **CD5824C8BD8A813C9515DCD076182D1EF743C1ECA8C7C84D334DD2096DC94B26**



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 060/2025 no valor de **R\$ 40.100,00** (*quarenta mil e cem reais*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003400380034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 57

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003400380034003A005400

Assinado eletronicamente por JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA em 23/12/2025 14:54

Checksum: DFA67E9BA48285E2148874C219F8C53F1295517BBAE1AE29A1DEB9FB653FB0F9



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003400380034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000060/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000013

Data : 23/12/2025

Data Ref.: 23/12/2025

Valor : **40.100,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte de Recurso : 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Inexigibilidade Nº 000006/2025 - Contratação de instituição para ministrar curso sobre o tema: Processo Legislativo na Prática: Formação para Vereadores e Servidores Públicos.

Saldo Anterior Ficha	141.688,94	Valor Pré Empenho	40.100,00	Saldo Disponível	101.588,94
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(quarenta mil cem reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003187/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	40.100,00
--	-----------

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	40.100,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPEHNADO	40.100,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	40.100,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	40.100,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 23 de dezembro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETARIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700570038003400510052004100. Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira

fls. 59

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 23/12/2025 14:54

Checksum: **983FE172CD12A80853617761EDC15858E34AFE2D34992E36388161FC04233E5E**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 23/12/2025 15:21

Checksum: **F751E812EB130CEE6BA315D18A3092E7CAE6CA2CF0498669A0DC24B8ED8F03EC**



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e emissão de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003500310030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 61

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003500310030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 23/12/2025 15:47

Checksum: **3D5B39E8875D22160E808614A66C1327B292BB3BAB734CE1F9D760AF377FC46**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003500310030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 62



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003187/2025 IDCIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.
- 1.2. A capacitação contínua dos vereadores e servidores públicos é fundamental para a melhoria da qualidade da atividade legislativa, proporcionando conhecimento.
- 1.3. É de suma importância a participação dos vereadores e servidores públicos, pois é um espaço para o enriquecimento do debate e a troca de experiências entre os profissionais da área.
- 1.4. O amparo legal para a inexigibilidade da licitação consta na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente no artigo 74, inciso III “f”, que permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação.

2. DELIBERAÇÃO

- 2.1. Com fundamento na justificativa acima, decidiu-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III “f” da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

- 3.1. **VALOR TOTAL:** O valor estimado da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil reais), para um número mínimo de 50 (cinquenta) participantes no evento. Ademais, os serviços de treinamento e aperfeiçoamento será realizado por profissional dotado de notória especialização que, comprovam o profissionalismo e razoabilidade de preço(s) das contratações intencionadas.

- 3.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado no em 02 (dois) dias, entre 19 e 21 de janeiro de 2026.

- 3.4. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente ao da capacitação realizada e do serviço efetivamente prestado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal e aceite pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

- 4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

- 4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento de pessoal, através de inexigibilidade de licitação por notória especialização e preço, por revelar-se oportuna e conveniente para atender o interesse e às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

5.2. Outrossim, os serviços de aperfeiçoamento a serem contratados dependem, fundamentalmente, de qualificação técnica na área do objeto contratado, que só podem ser oferecidos e exercitados por empresas/palestrantes com comprovada qualificação acadêmica e, principalmente, cuja especialização do serviço decorra de reconhecida experiência e singularidade mostrada em desempenho anterior.

5.3. Haja visto, que é praticamente inverossímil estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza e singularidade pretendida, que depende da capacidade e de notório desempenho dos profissionais para executá-lo. Nesse sentido assevera Marçal JUSTEN FILHO:

"Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições." (...)

5.4. Posto isto, ressalta-se que, o serviço a ser contratado visa proporcionar, o treinamento e a capacitação dos vereadores e servidores públicos no sentido de habilitá-los para aprovisionar de material intelectual e metodológico que os oportunize qualificar e desenvolver suas atividades, para a melhoria da qualidade da atividade legislativa, proporcionando conhecimento técnico sobre as etapas do processo legislativo, normas regimentais, elaboração de proposições e técnicas legislativas, em consonância com as reais necessidades do contexto.

5.5. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos aponta que havendo inviabilidade de competição é inexigível o processo licitatório para a contratação de serviços que são de natureza singular com profissionais de notória especialização. Neste sentido, vale a pena apresentar o que a referida legislação orienta de acordo com seu artigo 74, III "f", da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerase de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.6. Vejamos ainda um outro conceito bastante difundido e qualificador para o enquadramento da hipótese que configura o afastamento do dever geral de licitar. Para Jacoby Fernandes, em excelente obra de referência - Contratação Direta Sem Licitação, 2011, p.609 aponta que “singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador”. Ou seja, quando o serviço se mostra peculiar, especial um diferenciador ou quando o objeto em si possui características intrínsecas que o diferencie dos demais, o mesmo deve ser considerado singular.

5.7. É considerando tais disposições que a presente justificativa tem por objetivo apresentar a necessidade de contratação de especialista com notório saber e singularidade para atuação no Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal, em abordagem às seguintes temáticas:

Assunto 1: Imagem Institucional, Reputação e Comunicação no Setor Público.

Assunto 2: Comunicação Cidadã e Relacionamento com a População.

Assunto 3: Planejamento de Comunicação Institucional para o Legislativo.

Assunto 4: Produção de Conteúdo Audiovisual para Instituições Públicas.

Assunto 5: Publicidade Institucional X Promoção Pessoal.

Assunto 6: Imunidades Parlamentares e Redes Sociais.

Assunto 7: Inteligência Artificial na Produção de Conteúdo Institucional

5.8. Considerando que a respectiva prestação do serviço, inviabiliza a competição, uma vez que existe a peculiaridade no interesse público e os serviços de capacitação em questão tratam-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, motivam a inexigibilidade nos moldes do inciso III “f” do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.9. Em análise ao artigo acima realizado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de três requisitos, a saber:

serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;

além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular; 3º e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

5.10. Por conseguinte, pode-se asseverar que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal.

Da Singularidade do Serviço: A prestação do serviço de capacitação será organizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, por quanto postula por atividades, seja para melhor qualificar os vereadores e servidores públicos do legislativo. A formação contribuirá para a eficiência e efetividade das funções legislativas, alinhando-se aos princípios da administração pública, como eficiência, imparcialidade e transparência. A participação dos vereadores e servidores públicos, servirá para o enriquecimento do debate e a troca de experiências entre os profissionais da área.

Da Notória Especialização da Contratada: O último requisito do art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

empresas ou profissionais dotados de notória especialização. Sendo um conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação. É considerando tais disposições que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento serão realizados por profissionais com experiência na área e conhecimento notório acerca dos temas/conteúdos aspirados, conforme currículos abaixo que comprovam o profissionalismo e capacidade dos palestrantes.

REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA é uma empresa que atua na área de qualificação e aperfeiçoamento da gestão pública tanto no Poder Legislativo quanto no Poder Executivo, realizando cursos e treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento de serviços públicos em todo Brasil, tendo por objetivo:

- Avaliação de mandato legislativo/executivo além de análise de conjuntura política.
- Análise de imagem do mandatário.
- Pesquisas eleitorais qualitativas e quantitativas para compreensão do momento social do cidadão e eleitor.
- Planejamento estratégico para mandatos executivos e legislativos.
- Desenvolvimento de estratégias digitais de posicionamento, tom, mensagem e calendário de conteúdos.
- Seleção de profissionais e montagem de equipes multidisciplinares.
- Treinamento de equipe.
- Impulsionamento de conteúdos digitais.

Darlan Campos é escritor e professor, com ampla atuação na construção de campanhas eleitorais e estratégias de comunicação. Autor de quatro livros na área, publicou:

- Historiador formado pela UFES, pos-graduando em “Comunicación Política e Institucional”, pela UCA (Universidade Católica de Buenos Aires\ARG).
- Atua há mais de 15 anos na área de comunicação institucional e estratégia legislativa. Fundador e diretor executivo da República Marketing Político, empresa especializada em comunicação para o setor público e mandatos parlamentares (www.republicamarketingpolitico.com.br).
- Consultor em comunicação institucional e estratégia de imagem para diversos mandatos legislativos e órgãos públicos no Brasil.
- Membro fundador do CAMP – Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político (www.campbrasil.com.br/team/darlan-campos).
- Obras Publicadas Autor de livros reconhecidos na área de comunicação pública e institucional:
 - Nas Ruas e Nas Redes: Estratégias de Marketing Político (Editora Soares, 2017) Link de venda: www.amazon.com.br/dp/8592546362
 - Marketing Político: Construção de Candidaturas Vitoriosas (Editora Léxia, 2020) Link de venda: www.amazon.com.br/dp/8581822274
 - Marketing Político no Brasil (Geração Editorial, 2022 – obra coletiva do CAMP - organizador e um dos autores) Informações sobre o livro: www.campbrasil.com.br/livro
- Planejamento e Estratégia de Campanha Eleitoral (Taco Editora, 2024) Detalhes: www.republicamarketingpolitico.com.br/livros/
- **11.1.5.** É Diretor-executivo da República Marketing Político, além de professor na maior escola de líderes do Brasil, o RenovaBR. É ainda membro fundador do CAMP (Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político). Seu trabalho se destaca pela aplicação de métodos inovadores e pela sólida experiência em campanhas eleitorais em todo o país.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço do serviço está de acordo com os praticados no mercado, frente análise realizada pela Câmara Municipal de São Mateus/ES em contratações com outros entes públicos, empresas e institutos. Em decorrência do nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é compatível ao praticado habitualmente em eventos da mesma natureza, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1. Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que a escolha dependerá de uma análise subjetiva, singular e, responsável da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser celebrada exclusivamente e/ou tão somente em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre outras propostas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Via de regra, os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública, a fim de escolher a melhor proposta e de preservar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o mesmo artigo prevê a possibilidade de exceções ao dever de licitar:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

8.2. Ao regulamentar referido dispositivo constitucional, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação de serviços como o que ora se pretende, por inexigibilidade de licitação.

8.3. O art. 74, III “f”, da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo e negrito nosso)

8.4. Nesse caso, portanto, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento do jurista Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367), então para realizar a contratação esta, deverá estar amparada no dispositivo legal supramencionada e devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 74, III “f” da Lei 14.133/2021;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com a finalidade de contratação dos serviços de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, conforme Termo de Referência, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 23/12/2025 15:47

Checksum: **3FE3A234207330233A63309F60649544475A546346F574A3E89311A15D180902**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 69



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de Curso de Capacitação
Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.**

Considerando a necessidade de Contratação de Curso de Capacitação, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 23/12/2025 15:47

Checksum: **FEC0159B9FD880F6CB77A3E6975AB82206129262BA54727415F7257B3ECA4455**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 71

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Devolvo os presentes autos, acompanhados do **Parecer Jurídico**, para as **providências administrativas cabíveis**.

Atenciosamente,

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO



Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003500320030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003500320030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em 23/12/2025 16:25

Checksum: **F0C628AF4AC7425DF4CBCA43B8D82925C98B28E0DEA9DC914B85AF1BE5D10862**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO

São Mateus/ES, *data da assinatura eletrônica.*

Processo Administrativo nº 3187/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES – ART. 74, III, “F”, DA LEI N° 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com posterior tramitação pela Secretaria de Comunicação, objetivando a **contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.708.963/0001-05**, para a realização do curso de capacitação intitulado **“Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”**.

O curso possui **carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo **20 horas presenciais e 4 horas em formato online**, com previsão de realização entre os dias **19 e 22 de janeiro de 2026**, podendo haver ajustes em razão do recesso parlamentar.

A capacitação é destinada a **vereadores, assessores parlamentares, servidores efetivos e comissionados**, especialmente das áreas de comunicação institucional, ceremonial, ouvidoria e atendimento, tendo como objetivo aprimorar a comunicação pública, institucional e legislativa da Câmara Municipal.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

O valor global da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), abrangendo honorários dos instrutores, material didático digital, curadoria técnica e pedagógica, deslocamento e hospedagem, coffee break e tributos.

O processo encontra-se devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, **Estudo Técnico Preliminar**, **Termo de Referência**, **justificativa da inexigibilidade**, **proposta da empresa**, **atestados de capacidade técnica**, **comprovação de notória especialização**, bem como **declaração de compatibilidade orçamentária**, atendendo às exigências legais aplicáveis.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, necessário consignar que a manifestação jurídica ora exarada decorre da competência atribuída à Procuradoria, nos termos do **art. 40 da Resolução nº 002/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES)**, do **art. 120 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 001/90)** e do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, competindo-lhe o exame da legalidade, regularidade e juridicidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

1. Do Cabimento Da Inexigibilidade De Licitação

A regra geral imposta pelo **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** é a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 74**, estabelece que a licitação será inexigível quando **inviável a competição**, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais se inclui o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, conforme dispõe o inciso III, alínea “f”:

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nos termos do § 1º do referido artigo, a inexigibilidade exige a presença cumulativa da **singularidade do objeto** e da **notória especialização do contratado**, requisitos estes que se mostram atendidos no presente caso.

2. Da Singularidade Do Objeto

O curso denominado “**Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal**” possui conteúdo **especificamente estruturado para atender às particularidades do Poder Legislativo Municipal**, adotando abordagem técnica, prática e atualizada, alinhada às exigências constitucionais e aos desafios contemporâneos da comunicação pública institucional.

A capacitação abrange, entre outros aspectos relevantes, a análise da comunicação institucional e legislativa sob a ótica dos princípios previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, a necessária distinção entre publicidade institucional e promoção pessoal, a aplicação da linguagem simples como instrumento de comunicação cidadã, o planejamento estratégico da comunicação pública, bem como a produção de conteúdo audiovisual institucional.

O curso contempla, ainda, orientações quanto ao **uso ético e responsável de ferramentas de inteligência artificial na comunicação pública**, além da abordagem dos limites e cuidados jurídicos relacionados às **imunidades parlamentares no ambiente das redes sociais**.

Dessa forma, verifica-se que se trata de **capacitação de natureza não padronizada**, concebida sob medida para a realidade e as necessidades específicas dos Legislativos Municipais, o





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

que lhe confere **caráter singular**, tornando inviável a competição em condições isonômicas e afastando a adoção dos procedimentos licitatórios tradicionais.

3. Da Notória Especialização Da Contratada

A empresa **REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA** demonstrou, por meio de ampla documentação juntada aos autos, possuir **notória especialização** na área de comunicação pública, institucional e legislativa.

Constam do processo diversos **atestados de capacidade técnica**, comprovação de atuação junto a **Câmaras Municipais, associações municipalistas (AMUNES)** e instituições de renome nacional, além do currículo do **Prof. Darlan Campos**, responsável técnico pela coordenação e execução do curso, reconhecido nacionalmente por sua atuação acadêmica, profissional e institucional.

Nos termos do **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, tais elementos são suficientes para caracterizar a notória especialização, uma vez que evidenciam que o trabalho a ser executado é **essencial e indiscutivelmente o mais adequado** para atender ao interesse público envolvido.

4. Da Compatibilidade Do Preço E Da Previsão Orçamentária

A estimativa de custos apresentada, no valor total de **R\$ 40.100,00**, encontra-se devidamente detalhada e compatível com os serviços ofertados, abrangendo todas as despesas necessárias à execução do objeto.

Consta dos autos **declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**, nos termos do **art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, indicando disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente a **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)**.

III – CONCLUSÃO

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Diante de todo o exposto, considerando a regularidade da instrução do processo administrativo, a caracterização da singularidade do objeto, a comprovação da notória especialização da empresa **República Marketing e Consultoria Ltda.**, a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado e a existência de previsão orçamentária suficiente, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à realização do curso “Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal”.

Entende-se, assim, que a contratação atende ao interesse público, revela-se adequada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, e encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, razão pela qual **opina-se favoravelmente à sua formalização**, condicionada à observância das providências administrativas de praxe, especialmente quanto à *conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, à publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas e ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual*.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral Legislativo - DECRETO nº 003/2025
OAB/ES nº 37.136

CAIO CESAR DUQUE GAMA

Procurador Legislativo - DECRETO nº 214/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 78

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em 23/12/2025 16:27

Checksum: **8253A594022253742993425E81EA786434C6C3DD3CC6B792877E5D0501284090**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em 23/12/2025 16:36

Checksum: **F3C66442627EE4B7139ED4C979C66349C6563DE8EB63CDA8111229C541E0818E**



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 30 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003200350032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 80

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003500320032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 30/12/2025 10:29

Checksum: **0671FE813857B4F9B380D7F3684AC31A076136DAD66A9EFC5D8403AF3E517953**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003500320032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 81



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000059 / 2025 - 19/12/2025				
Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
Requerente	WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA				
Justificativa	Contratação de instituição para ministrar curso sobre o tema: Processo Legislativo na Prática: Formação para Vereadores e Servidores Públicos.				

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000204	CURSO DE CAPACITAÇÃO curso de capacitação comunicação pública e cidadania no legislativo municipal.	UN		1,00	



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTEIRA N° 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


WANDERLEI SEGANTINI

Presidente


ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.



PROPOSTA DE CURSO IN COMPANY

COMUNICAÇÃO PÚBLICA E CIDADANIA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Realização: República Marketing e Consultoria

Coordenação: Prof. Darlan Campos

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta tem como objetivo apresentar um curso completo e especializado em comunicação pública, institucional e legislativa, com foco na qualificação técnica das equipes de mandatos parlamentares e servidores das Câmaras Municipais. Trata-se de uma formação customizada, presencial e prática, elaborada a partir da realidade dos legislativos municipais e orientada pelos princípios da transparência, cidadania, eficiência da comunicação institucional e inovação na relação com a sociedade. As Câmaras Municipais, como órgãos do Poder Legislativo local, têm como função primordial representar os cidadãos do município. Para que essa representação seja efetiva, é fundamental que haja comunicação clara, transparente e acessível entre os vereadores e a população.

Segundo pesquisa do Datafolha realizada em 2023, apenas 22% dos brasileiros confiam no Poder Legislativo, o que demonstra a necessidade urgente de fortalecer os canais de comunicação e a imagem institucional das Câmaras Municipais.

A comunicação pública eficiente permite que as Câmaras Municipais pratiquem a transparência ativa, disponibilizando informações de interesse público independentemente de solicitações específicas. Isso fortalece o controle social e a participação cidadã na gestão pública. As Câmaras Municipais têm papel fundamental na educação para a cidadania, explicando o processo legislativo, os direitos e deveres dos cidadãos e a importância da participação popular na gestão pública. Uma comunicação eficiente é essencial para cumprir esse papel educativo.

O Programa Câmara Mirim, implementado em diversas Câmaras Municipais do Brasil, é um exemplo de iniciativa que promove a educação para a cidadania e depende de uma comunicação clara e acessível para seu sucesso. O curso "Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal" representa um investimento estratégico para as Câmaras Municipais que



buscam fortalecer sua imagem institucional, ampliar a participação cidadã e cumprir seu papel constitucional de representação e transparência.

A capacitação das equipes de comunicação e assessoria parlamentar é fundamental para garantir que a comunicação pública seja eficiente, ética e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública. Os benefícios do curso se estendem não apenas à instituição, mas também à sociedade como um todo, contribuindo para o fortalecimento da democracia local e para a construção de uma relação mais próxima e transparente entre o Poder Legislativo e os cidadãos.

2. OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral

Capacitar servidores, assessores e equipes técnicas das Câmaras Municipais para o exercício da comunicação pública com base nos princípios da transparência, acessibilidade, prestação de contas e fortalecimento da cidadania ativa, instrumentalizando os participantes para que comuniquem melhor as ações do Legislativo, ampliem o diálogo com a população e promovam a escuta social por meio de canais digitais e institucionais.

Objetivos Específicos

- Compreender os fundamentos legais e conceituais da comunicação pública no contexto legislativo.
 - Desenvolver habilidades para planejar, executar e avaliar estratégias de comunicação institucional.
 - Aplicar técnicas de linguagem simples, acessível e cidadã na produção de conteúdos.
 - Utilizar canais digitais e redes sociais de forma ética, responsável e eficiente.
 - Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e a confiança pública no Legislativo.
 - Implementar práticas de transparéncia ativa e relacionamento com a população.
 - Capacitar as equipes para identificar e combater a desinformação.

Resultados Esperados

- Melhoria significativa na qualidade e clareza da comunicação institucional da Câmara.
 - Ampliação da capacidade de diálogo e interação com os cidadãos.
 - Implantação ou aprimoramento de planos e processos de comunicação.
 - Fortalecimento da cultura de transparência, prestação de contas e participação social.
 - Maior visibilidade e reconhecimento das ações positivas do Legislativo Municipal.
 - Equipes mais preparadas para lidar com os desafios da comunicação no ambiente digital.
 - Curto, médio e longo prazo:
 - Curto Prazo (até 3 meses após o curso)



- Elaboração de plano de comunicação institucional
 - Maior engajamento nas redes sociais institucionais
 - Médio Prazo (3 a 12 meses após o curso)
 - Consolidação da imagem institucional da Câmara Municipal
 - Aumento da participação cidadã nos processos legislativos
 - Redução de ruídos de comunicação entre a Câmara e a população
 - Implementação de novas ferramentas e canais de comunicação
 - Longo Prazo (mais de 12 meses após o curso)
 - Fortalecimento da confiança da população na Câmara Municipal
 - Estabelecimento de uma cultura de comunicação cidadã na instituição
 - Reconhecimento da Câmara como referência em comunicação pública
 - Contribuição para o fortalecimento da democracia local

3. DETALHAMENTO DAS PALESTRAS E TEMAS ABORDADOS

ASSUNTO 1: IMAGEM INSTITUCIONAL, REPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Este assunto aborda a construção e manutenção da imagem institucional das Câmaras Municipais como um bem público imaterial, fundamentado nos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência (Art. 37). Explora a diferenciação crucial entre comunicação institucional e promoção pessoal, alinhada com o Acórdão 2.504/2021-Plenário do TCU, e apresenta estratégias para fortalecer a confiança pública na instituição legislativa. São analisados casos de sucesso em comunicação institucional, como os das Câmaras de Florianópolis, Vitória e Curitiba, além de protocolos éticos e cuidados jurídicos necessários para evitar a personalização da comunicação pública, garantindo que a reputação institucional transcenda as mudanças de legislatura e se consolide como patrimônio coletivo.

ASSUNTO 2: COMUNICAÇÃO CIDADÃ E RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO

Este assunto explora técnicas para tornar a linguagem do Legislativo mais clara, acessível e participativa, fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e na Política Nacional de Participação Social. Apresenta princípios e ferramentas da linguagem simples no setor público, essenciais para traduzir textos legislativos complexos em comunicação comprehensível para o cidadão comum, especialmente em um país com baixos índices de educação política. Aborda metodologias de escuta social e participação cidadã, incluindo audiências públicas e plataformas digitais de consulta, além de técnicas para explicar projetos de lei em linguagem acessível utilizando infográficos e recursos visuais. O conteúdo também contempla protocolos de atendimento institucional e gestão de relacionamento nas redes sociais, com foco na tempestividade e transparência das respostas às demandas e críticas da população.

ASSUNTO 3: PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O LEGISLATIVO



Este assunto apresenta metodologias para planejar estratégicamente a comunicação legislativa, fundamentado na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Referencial Básico de Governança do TCU, que destaca a comunicação como componente essencial da governança pública. Aborda o ciclo completo de planejamento comunicacional, desde o diagnóstico (incluindo análise SWOT) até a definição de objetivos SMART, estratégias, táticas e métodos de avaliação. Explora técnicas para mapeamento de públicos e canais, adequação de mensagens a cada segmento e integração entre meios online e offline. Apresenta ferramentas para construção de calendário editorial e planejamento de pautas legislativas, além de métodos de avaliação de resultados com métricas e indicadores específicos para comunicação pública, visando a otimização de recursos e a melhoria contínua dos processos comunicacionais da Câmara.

ASSUNTO 4: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Este assunto aborda técnicas para transformar as ações do Legislativo em conteúdo audiovisual informativo e acessível, em conformidade com o princípio da publicidade e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Apresenta diferentes formatos audiovisuais aplicáveis à comunicação legislativa, desde transmissões de sessões até vídeos educativos sobre o processo legislativo. Explora técnicas básicas de produção com smartphone, incluindo enquadramento, iluminação e captação de áudio, além de aplicativos para edição em dispositivos móveis. Aborda princípios de roteirização e storytelling institucional, com foco na simplificação de temas complexos. Destaca requisitos de acessibilidade em produções audiovisuais, como legendagem, audiodescrição e janela de LIBRAS, além dos aspectos legais e éticos relacionados a direitos de imagem, direitos autorais e proteção de dados pessoais (LGPD).

ASSUNTO 5: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL X PROMOÇÃO PESSOAL

Critérios jurídicos e limites no uso de canais institucionais. Este módulo aborda a distinção entre publicidade institucional e promoção pessoal no contexto legislativo, com foco na comunicação oficial da Câmara e dos vereadores. Serão analisados os limites legais do uso das redes oficiais, a aplicação dos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade, além dos cuidados no uso da imagem de bens, servidores e serviços públicos em conteúdos digitais. O objetivo é orientar gestores, assessores e equipes de comunicação sobre como manter conformidade jurídica e transparência, evitando riscos de responsabilização.

ASSUNTO 6: IMUNIDADES PARLAMENTARES E REDES SOCIAIS

Boas práticas jurídicas diante de falas, gestos e conteúdos digitais. Este módulo examina os aspectos jurídicos das imunidades parlamentares aplicadas ao ambiente digital, considerando falas, gestos e atos de vereadores nas redes sociais. Também discute os riscos associados à desinformação e às responsabilidades decorrentes do uso inadequado desses canais. A palestra combina referências constitucionais e jurisprudenciais para orientar vereadores, assessores e procuradores na adoção de práticas responsáveis, que conciliem liberdade de expressão parlamentar com os princípios da comunicação pública e institucional.

Técnicas e ferramentas para produção audiovisual de qualidade com recursos limitados Esta oficina prática capacita os participantes a produzirem conteúdo audiovisual de qualidade mesmo com recursos limitados. Aborda planejamento, roteirização, captação, edição e distribuição de vídeos institucionais. Os participantes aprenderão técnicas de filmagem com smartphones, iluminação básica, captação de áudio, enquadramentos e movimentos de câmera. A oficina inclui exercícios práticos de produção de vídeos curtos para redes sociais e canais institucionais, com feedback individualizado.

OFICINA PRÁTICA 2: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL:
Ferramentas e estratégias para otimizar a comunicação pública com IA Apresenta as principais ferramentas de inteligência artificial aplicáveis à comunicação pública, com foco em produtividade e qualidade. A oficina aborda o uso ético e responsável de IA para criação de textos, imagens e vídeos institucionais, respeitando princípios de transparência e veracidade. Os participantes aprenderão a utilizar ferramentas como ChatGPT, Manus, NotebookLM, Midjourney e outras soluções de IA para otimizar fluxos de trabalho, criar conteúdo acessível e personalizar comunicações para diferentes públicos, sempre mantendo o controle editorial humano.

4. METODOLOGIA E RECURSOS DIDÁTICOS

Abordagem Pedagógica

O curso utiliza uma abordagem teórico-prática, de forma híbrida (20h presenciais e 4 horas online), combinando aulas expositivas com estudos de caso, análises comparativas e exercícios práticos. A metodologia busca promover a reflexão crítica sobre a realidade local e a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no cotidiano da Câmara Municipal. Serão 24 (vinte e quatro) horas de formação.

Material Didático

- Apresentações em slides com base em documentos oficiais, jurisprudência e boas práticas.
 - Material complementar em formato PDF (apostilas, guias, artigos).
 - Links para referências bibliográficas, legais e institucionais.
 - Modelos e checklists para aplicação prática (ex: plano de comunicação, checklist de linguagem simples).

Atividades Complementares

- Exercícios práticos individuais e em grupo durante as palestras.
 - Atividades para realização posterior com as equipes de gabinete, visando a aplicação dos conceitos.
 - Discussões dirigidas sobre desafios específicos da realidade local.

Certificação



Serão emitidos certificados de participação para todos os inscritos que cumprirem a carga horária mínima estabelecida.

5. PÚBLICO-ALVO E BENEFÍCIOS

Perfil dos Participantes

- Vereadores
 - Assessores parlamentares
 - Servidores efetivos e comissionados (especialmente das áreas de comunicação, ceremonial, ouvidoria, atendimento)
 - Equipes de comunicação (jornalistas, publicitários, designers, social media)
 - Coordenadores de gabinete e profissionais técnicos
 - Interessados em geral na temática

Aplicabilidade no Contexto Legislativo

Os conhecimentos e ferramentas apresentados no curso são diretamente aplicáveis à rotina das Câmaras Municipais, independentemente do porte ou estrutura da instituição. As técnicas de planejamento, produção de conteúdo, linguagem simples e gestão de redes sociais podem ser implementadas imediatamente para melhorar a comunicação institucional.

Transformação Institucional Esperada

Espera-se que o curso contribua para uma transformação na cultura de comunicação da Câmara Municipal, tornando-a mais estratégica, transparente, acessível e voltada para o cidadão. A capacitação das equipes é um passo fundamental para fortalecer a imagem institucional, ampliar a participação social e consolidar o papel da Câmara como um espaço democrático de representação e diálogo.

6. INVESTIMENTO

DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

O investimento para a realização do curso "Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal" é de **R\$ 40.100,00** (quarenta mil e cem reais), para 24 horas de formação (24 horas), incluindo:



Item	Descrição	Valor Proporcional
Honorários dos instrutores	Remuneração dos professores	R\$ 20.684,00
Material didático digital	Slides, apostilas e recursos complementares	R\$ 3.500,00
Curadoria técnica e pedagógica	Personalização do conteúdo para a realidade local e atividades complementares	R\$ 4.500,00
Deslocamento e hospedagem	Hotel, transporte, alimentação	R\$ 2.500,00
Coffee break		R\$ 2.500,00
Impostos		R\$ 6.416,00
TOTAL		R\$ 40.100,00

Observações importantes:

- O local de realização do curso deverá ser providenciado pela Câmara Municipal
 - Certificados serão emitidos para todos os participantes

7. Coordenação e Execução Técnica

Prof. Darlan Campos

Consultor em comunicação pública e especialista em marketing político institucional. Membro fundador do CAMP (Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político), professor do RenovaBR, a maior escola de formação de lideranças políticas da América Latina e autor de livros sobre estratégias de comunicação no setor público.





- fls. 91

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350033003500330034003A005000

Assinado eletronicamente por OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA em 08/12/2025 17:53

Checksum: EA3394D411C3D841145F9A468784062CEBA14DDDE840BFFF3029912F0AC357F1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com identificador 310036003000350033003500330034003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei de Informática, de 14 de junho de 2001. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 92

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização 26/12/2025



Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000072/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Informação complementar:

Contratação de instituição para ministrar curso sobre o tema: Processo Legislativo na Prática: Formação para Vereadores e Servidores Públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.s3.amazonaws.com/15.94r/autenticidade>
com o identificador 320030003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
 b) objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados sob medida destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme projeto arquitetônico e especificações descritas no Termo de Referência.

c) Empresa Vencedora: Neuza Maria Pereira Da Silva Santos, inscrita no CNPJ: 13.730.524/0001-80.
 d) Valor total da despesa: R\$ 59.991,30 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um mil e trinta centavos).

IDCIDADES: 2025.048L0200001.09.0029

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 29 de Dezembro de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1698358

São Mateus

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000013/2025

CidadES: 2025.067L0200001.01.0013

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**" tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo o Palácio Legislativo (sede) e o Prédio Anexo.**

Processo nº 002872/2025

Data da Abertura: 12/01/2026

Hora da Abertura: 12:15 horas

Local de Abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camarasaomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 22 de dezembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1697883

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE

CIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 003187/2025

Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Lote: Único



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empresa vencedora: "REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 30.708.963/0001-05, com sede na Rua Galo da Serra, 82 - Bairro Porto Canoa - Serra/ES, CEP: 29.168-575 - no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

São Mateus/ES, 26 de dezembro de 2025.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1697886

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025

Processo nº 003187/2025

ID CIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, para Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133

O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pnkp.gov.br.

São Mateus - ES, 26/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1697885

Chamada Pública

CREDENCIAIMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São Mateus-ES, através do Agente de Contratação, comunica que realizará no dia 07 de janeiro de 2026, às 13h00, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP: 29.930-010, em sessão pública de sorteio da subcomissão técnica em atenção ao edital de Concorrência Pública nº 001/2025, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica titular, bem como seus suplentes.

Relação de profissionais que mantêm vínculo com a Câmara Municipal de São Mateus-ES (nomes a serem sorteados):

NÃO HOUVE INSCRITO.

Relações Públicas Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Câmara Municipal de São Mateus-ES:

Wesclei Teixeira Pinheiro

Leonardo da Silva Duarte

Aldeir Rodrigues

Gilmar da Silva Henrique Claudio Fernando Correa

André Tristao Aquino

Natanael Cordeiro de Souza

Samira Pereira Nardoto

Reidherson Patrick Gomes da Silva

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização 26/12/2025



Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000072/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Informação complementar:

Contratação de instituição para ministrar curso sobre o tema: Processo Legislativo na Prática: Formação para Vereadores e Servidores Públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	R\$ 40.100,00

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

comitê

Autenticar documento em <https://camara.saomateus.nopapercloud.net.br/autenticidade>

com o identificador 320030003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.s3.amazonaws.com/15917r/autenticidade>
com o identificador 320030003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
 b) objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados sob medida destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme projeto arquitetônico e especificações descritas no Termo de Referência.

c) Empresa Vencedora: Neuza Maria Pereira Da Silva Santos, inscrita no CNPJ: 13.730.524/0001-80.
 d) Valor total da despesa: R\$ 59.991,30 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um mil e trinta centavos).

IDCIDADES: 2025.048L0200001.09.0029

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 29 de Dezembro de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1698358

São Mateus

Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000013/2025**

CidadES: 2025.067L0200001.01.0013

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**" tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo o Palácio Legislativo (sede) e o Prédio Anexo.**

Processo nº 002872/2025

Data da Abertura: 12/01/2026

Hora da Abertura: 12:15 horas

Local de Abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camarasaomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 22 de dezembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1697883

Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE**

CIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025

Orgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 003187/2025

Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Lote: Único



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empresa vencedora: "REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 30.708.963/0001-05, com sede na Rua Galo da Serra, 82 - Bairro Porto Canoa - Serra/ES, CEP: 29.168-575 - no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

São Mateus/ES, 26 de dezembro de 2025.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1697886

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2025

Processo nº 003187/2025

ID CIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, para Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133

O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pnkp.gov.br.

São Mateus - ES, 26/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1697885

Chamada Pública

**CREDENCIAIMENTO
Nº 001/2025**

A Câmara Municipal de São Mateus-ES, através do Agente de Contratação, comunica que realizará no dia 07 de janeiro de 2026, às 13h00, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP: 29.930-010, em sessão pública de sorteio da subcomissão técnica em atenção ao edital de Concorrência Pública nº 001/2025, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica titular, bem como seus suplentes.

Relação de profissionais que mantêm vínculo com a Câmara Municipal de São Mateus-ES (nomes a serem sorteados):

NÃO HOUVE INSCRITO.

Relações Públicas Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Câmara Municipal de São Mateus-ES:

Wesclai Teixeira Pinheiro

Leonardo da Silva Duarte

Aldeir Rodrigues

Gilmar da Silva Henrique Claudio Fernando Correa

André Tristao Aquino

Natanael Cordeiro de Souza

Samira Pereira Nardoto

Reidherson Patrick Gomes da Silva

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2025
PROCESSO Nº 003187/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0006**

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI, RECONHECE**, a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei 14.133/2021, para Contratação de instituição para ministrar Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 74. É in exigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que a escolha dependerá de uma análise subjetiva, singular e, responsável da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser celebrada exclusivamente e/ou tão somente em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre outras propostas, atenderam a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação.

2.3. Contratada: “**REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **30.708.963/0001-05**, com sede na Rua Galo da Serra, 82 - CEP: 29.168-575 - Bairro Porto Canoa - Serra/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 26 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 05/01/2026 10:34

Checksum: **28601873B41101A1BF668C32044BA21C9A6F20A7684F5AB6DD2E4A8765B0A4BB**



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização 26/12/2025



Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000072/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Informação complementar:

Contratação de instituição para ministrar curso sobre o tema: Processo Legislativo na Prática: Formação para Vereadores e Servidores Públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	R\$ 40.100,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido

comitê

Autenticar documento em <https://camara.saomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 320030003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**Contratada: LUIZ GUILHERME DELAI COSTA ME
CNPJ: 07.196.527/0001-82**

OBJETO: SERVIÇO RELATIVO A CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO ONLINE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES, COM FINALIDADE DE FACILITAR A CONSULTA E PROMOVER A INTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONSTANTES DO CONTRATO N° 003/2024.

PONTO BELO - ES, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ILZA MENDES ROCHA
PRESIDENTE DA CMPB**

Protocolo 1698637

Santa Maria de Jetibá

Portaria

DECRETO LEGISLATIVO N° 54/2025

Decreta o não expediente ao público no dia 31 de dezembro de 2025, a partir de 12 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o dia 31 de dezembro de 2025 ser véspera de Ano Novo;

Considerando que não haverá prejuízo no andamento dos trabalhos legislativos e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Decreta o não expediente ao público no dia 31 de dezembro de 2025, a partir de 12h.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1698734

São Domingos do Norte

Decreto

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

CNPJ: 36.350.320/0001-19

DECRETO N° 0002287/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha: 0000004

Código: 001010.0103100012.001

31900400000



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Contratação por tempo determinado
Fonte: 1500000000000
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Suplementação/Anulação - Dotação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ANULAÇÕES

Ficha: 0000005

Código: 001010.0103100012.001
31901100000

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo

Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil

Fonte: 1500000000000

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

São Domingos do Norte/ES, 16 de dezembro de 2025.

**SÉRGIO LUIZ TAMANINI
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**SAELY MARCHEZINI
CONTADORA**

Protocolo 1698258

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N° 000006/2025, nos termos do inciso III, letra "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Contratado: "REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 30.708.963/0001-05, com sede na Rua Galo da Serra, 82 - Bairro Porto Canoa - Serra/ES, CEP: 29.168-575, no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 339039000000

fls. 103

terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso
- 1500000000000
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0006
São Mateus - ES, 26/12/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1697888

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 000017/2025
Processo nº: 003187/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0006
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei 14.133/2021.

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 90 (trinta) dias, iniciando sua vigência em 26 de dezembro de 2025 e vencimento em 26 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cemreais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e será atendida pela seguinte dotação: **001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00013 - Fonte de Recurso 1500000000000**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 26/12/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1697890

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 12:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, do Estado do Espírito Santo, a Nona Sessão Extraordinária desta Casa, sob a Presidência do Vereador João Carlos Valadão. Em virtude da ausência da Primeira Secretária, vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo, o Segundo Secretário, vereador Erivelti Marianelli, secretariou os trabalhos legislativos.

A presidência convidou o Vereador Valmir Antonio Boschetti para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou o secretário da Mesa para efetuar a chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Leonardo Casotti Peroni e Flávia Cyrillo de Azevedo. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos. A presidência convidou a nobre secretaria das sessões para efetuar a leitura da Pauta da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 047/2025**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o pagamento de complemento constitucional aos profissionais da educação básica na forma de abono no âmbito do município de São Roque do Canaã. Em seguida, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em sendo a proposta de continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, acatada pelo plenário, a presidência passou a deliberar a Ordem do Dia, e convidou o Secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmado-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Leonardo Casotti Peroni e Flávia Cyrillo de Azevedo. A presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação ao Projeto de Lei nº 047/2025, sendo a solicitação aprovada pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos legislativos, a presidência submeteu, de forma alternada à discussão e posterior votação o Projeto de Lei nº 047/2025., sendo o mesmo aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão extraordinária. Para constar, eu, Erivelti Marianelli, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão extraordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser. **João Carlos Valadão.** Presidente

Protocolo 1697658

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. Em virtude da ausência da Primeira Secretária, vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo, o Segundo Secretário, vereador Erivelti Marianelli, secretariou os trabalhos legislativos. A presidência convidou o vereador Roberto Alves Meireles para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou ao secretário da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente a



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 104



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000017/2025, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA IDCIDADES: 2025.067L0200001.10.0006

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES - CEP: 29.930-900, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.XXX-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.708.963/0001-05, com sede na Rua Galo da Serra – Bairro Porto Canoa – CEP: 29.730-000 – Serra/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVEIRA**, inscrita no CPF: nº XXX.386.XXX-49 e **DARLAN SILVEIRA CAMPOS**, inscrita no CPF: nº XXX.328.XXX-95, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **003187/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** nº **000006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de instituição para ministrar curso de capacitação.

1.1.1. Especificação do serviço:

O curso deve ser ministrado por profissionais com experiência comprovada;

1.2. O conteúdo deve estar relacionado a temas como:

Assunto 1: Imagem Institucional, Reputação e Comunicação no Setor Público. Assunto 2: Comunicação Cidadã e Relacionamento com a População. Assunto 3: Planejamento de Comunicação Institucional para o Legislativo. Assunto 4: Produção de Conteúdo Audiovisual para Instituições Públicas.

Assunto 5: Publicidade Institucional X Promoção Pessoal. Assunto 6: Imunidades Parlamentares e Redes Sociais.

Assunto 7: Inteligência Artificial na Produção de Conteúdo Institucional Carga horária mínima de 24 horas;

Modalidade: “presencial e online”;

Disponibilização de material didático impresso ou digital; Certificação dos participantes ao final do curso.

1.3. **Objeto da contratação:** Contratação de instituição para ministrar curso sobre o tema: "Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal", na modalidade "Presencial" e "Online", a ser realizado em 2 (dois) dias, entre os dias 19 e 22 de janeiro de 2026, no Plenário desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e Condições Preliminar e Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o Identificador 320930003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 105



RPM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo e as condições para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das elencadas no Termo de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento ao equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.o presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

b) Alocar pessoal necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores ou sítios especializados, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas CNDT.

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à

execução do objeto, durante a vigência do contrato.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

I) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 11.1.

11.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.7. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.8. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.9. Previa-se a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320050003800340037005A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>, com o identificador 320030003800340037003A00840032004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 109



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.5. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00013 - Fonte de Recurso 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 119

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 a Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus-ES, 26 de dezembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE**

**REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVEIRA e, DARLAN SILVEIRA CAMPOS**

30.708.963/0001-05

**REPÚBLICA MARKETING
E CONSULTORIA LTDA**

Rua Galo da Serra, 82
bairro Porto Canoa
CEP 29168-575
Serra - ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 05/01/2026 10:33

Checksum: **1189B2E7ED5F68658283F465BD244C719E329BEC400C63423C8AFC6429142EDF**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 112

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 000017/2025

Última atualização 26/12/2025

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003187/2025**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 26/12/2025 **Data de assinatura:** 26/12/2025 **Vigência:** de 26/12/2025 a 26/03/2026**Id contrato PNCP:** 27559343000147-2-000068/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27559343000147-1-000072/2025](#)**Objeto:**

Contratacao de Curso de Capacitacao Comunicacao Publica e Cidadania no Legislativo Municipal.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.100,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.708.963/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA**Histórico**

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		26/12/2025 - 10:31:40

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camara.saomateus.nopapercloud.infra.mg.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso
- 1500000000000
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0006
São Mateus - ES, 26/12/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1697888

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000017/2025
Processo nº: 003187/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0006

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei 14.133/2021.

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 90 (trinta) dias, iniciando sua vigência em 26 de dezembro de 2025 e vencimento em 26 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cemreais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e será atendida pela seguinte dotação: **001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00013 - Fonte de Recurso 1500000000000**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 26/12/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1697890

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 12:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, do Estado do Espírito Santo, a Nona Sessão Extraordinária desta Casa, sob a Presidência do Vereador João Carlos Valadão.

Em virtude da ausência da Primeira Secretária, vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo, o Segundo Secretário, vereador Erivelti Marianelli, secretariou os trabalhos legislativos. A presidência convidou o vereador Roberto Alves Meireles para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou ao secretário da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente a

os trabalhos legislativos. Ao dar início à Sessão Extraordinária, a presidência convidou o Vereador Valmir Antonio Boschetti para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou o secretário da Mesa para efetuar a chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Leonardo Casotti Peroni e Flávia Cyrillo de Azevedo. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos. A presidência convidou a nobre secretaria das sessões para efetuar a leitura da Pauta da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 047/2025**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o pagamento de complemento constitucional aos profissionais da educação básica na forma de abono no âmbito do município de São Roque do Canaã. Em seguida, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em sendo a proposta de continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, acatada pelo plenário, a presidência passou a deliberar a Ordem do Dia, e convidou o Secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmado-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Leonardo Casotti Peroni e Flávia Cyrillo de Azevedo. A presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação ao Projeto de Lei nº 047/2025, sendo a solicitação aprovada pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos legislativos, a presidência submeteu, de forma alternada à discussão e posterior votação o Projeto de Lei nº 047/2025., sendo o mesmo aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão extraordinária. Para constar, eu, Erivelti Marianelli, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão extraordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Marcia Aparecida Furlani, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser. **João Carlos Valadão.** Presidente

Protocolo 1697658

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão.

Em virtude da ausência da Primeira Secretária, vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo, o Segundo Secretário, vereador Erivelti Marianelli, secretariou os trabalhos legislativos. A presidência convidou o vereador Roberto Alves Meireles para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou ao secretário da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente a



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 115



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 051-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003187/2025

CONTRATADA: REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 30.708.963/0001-05, com sede na Rua Galo da Serra, 82 - Bairro Porto Canoa - CEP: 29.168-575 - Serra/ES.

OBJETO: Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.

I – DA DESIGNAÇÃO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, incisos I e II, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **Wanderlei Segantini**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor** e **Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO

Nome: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

Matrícula nº 001607

Competências:

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular:

Nome: EMANUEL AGUIAR BERNARDO

Matrícula nº 001618

Competências:

Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA

A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26-12-2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

EMANUEL AGUIAR BERNARDO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 117

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 05/01/2026 10:33

Checksum: **FE28EF250A6D4A7FB4189266FCC8A29564CF60C4FFAC16C2C40B6C8CC1642241**

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em 06/01/2026 13:49

Checksum: **8FFAD335ECEAB93F1768BDD1A1A4340FE9847FF65D841E701E4A06860CBADD21**

Assinado eletronicamente por **EMANUEL AGUIAR BERNARDO** em 07/01/2026 09:51

Checksum: **B2D9BB8799EC70EE16C61017B5F2BB92C41FB0532B63822E2CAF73AE40D6BC89**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000084/2025

26/12/2025

Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			Processo	003187/2025		
Origem	Inexigibilidade Nº 000006/2025			Contrato	000017/2025		
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000			Ficha-Fonte	00013-150000000000		
Fornecedor	REPÚBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA			CNPJ	30.708.963/0001-05		
Endereço	Rua Galo da Serra, 82 - Porto Canoa - Serra - ES - CEP: 29168575			Telefone	2700000000		
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CURSO DE CAPACITAÇÃO Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal.	UN	1		40.100,000	40.100,00
Total Geral							40.100,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de Curso de Capacitação Comunicação Pública e Cidadania no Legislativo Municipal

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/_____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítems Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camara.saomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 119

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 05/01/2026 10:33

Checksum: **A4F31B4BF08A97D112C68472CD1783888FDF0D8CBC747E2A5E73A404455C5C34**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 120

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3187/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1527/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

São Mateus-ES, 30 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003200350036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 121

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003500350036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 30/12/2025 10:30

Checksum: **BCCEDE09DE93ABBEFD57AB2F1372DFACA9E64DEB8ED265550DFD64928DE911BB**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003500350036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 122